



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 79, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera o inciso II do artigo 35 da Portaria CNMP-PRESI nº 61, de 27 de maio de 2016, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, I, da Constituição Federal e o art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6530.0002586/2019-61, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 35 da [Portaria CNMP-PRESI nº 61, de 27 de maio de 2016](#), que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.
.....

II - por conclusão do curso, caracterizada pelo término do período letivo, quando não poderá ser aferida a frequência regular dos estudantes do nível superior, da educação profissional, do Ensino Médio, da educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§1º
.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de maio de 2019.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE